



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEMA/PIBIC – INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL PPG/UEMA N.º 15/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG UEMA, em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017-CEPE/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UEMA, no período de 19 de fevereiro a 2 de abril de 2018, na forma e condições contidas neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais com grupos de instituições de ensino e/ou pesquisa localizados fora do Brasil.
- 1.2. Promover a cooperação internacional.
- 1.3. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.
- 1.4. Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro a 2 de abril de 2018, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 9h às 18h.
- 2.2. Só serão aceitas inscrições por intermédio de processos, formados nos departamentos ou centro de origem do professor, dentro do período referido no **item 2.1.**
- 2.3. Os processos com as propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados nas demais regiões, isto é, fora da capital, poderão ser encaminhados pelo serviço de



correspondência (protocolo) da UEMA ou via correio por SEDEX. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento ou Diretor de Centro (ou Supervisor, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programa), disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico: <www.ppg.uma.br/?page_id=737>. Na ficha de inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

3.2. Projeto de pesquisa do orientador (vide Orientações Gerais na Elaboração do Projeto - **Anexo I**), com assinatura do proponente.

3.2.1. Projeto de pesquisa, cuja solicitação de bolsas advier de proposta aprovada por órgão de fomento, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

3.3. Plano de trabalho do aluno (modelo disponível na *home page* da PPG, no endereço eletrônico: <www.ppg.uma.br/?page_id=737>), assinado pelo proponente (orientador).

3.4. Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos quatro anos (a partir de 2014).

3.5. Ficha de pontuação do Currículo Lattes/CNPq, devidamente preenchida e assinada pelo proponente (Modelo disponível na *home page* da PPG, no endereço eletrônico: <www.ppg.uma.br/?page_id=737>).

3.6. Professor detentor de Bolsa de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, ou documento equivalente que a comprove.

3.7. Para solicitação de renovação do projeto, acrescentar relatório dos resultados já obtidos, incluindo aqueles resultantes de orientações vinculadas ao projeto.



3.8. Pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPD, Ignácio Rangel, colocar termo de outorga ou documento equivalente.

3.9. Documento comprobatório do caráter de internacionalização do projeto de pesquisa.

Observações: a) a documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital; b) a verificação da documentação será feita pela equipe técnica da PPG, bem como pelo Comitê de Pesquisa; c) não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1. Quanto ao Orientador:

a) não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;

b) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recurso humano qualificado;

c) enquadrar-se em uma das três categorias abaixo relacionadas:

1 - Professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor, ou, excepcionalmente mestre, com produção científica relevante em sua área de atuação.

2 - Pesquisador detentor de Bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPD, Ignácio Rangel, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e que o período da cota de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador.

3 - Professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA, Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA.

d) escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este edital para o Programa de Iniciação Científica, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta.



e) orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em congressos, seminários e similares.

f) acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário Prévio e do SEMIC/UEMA. Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador de pesquisa, o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento;

g) incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação Científica;

h) informar à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento da cota e/ou a substituição do aluno. A substituição de um aluno, caso seja necessária, só poderá ser feita nos seis primeiros meses de vigência da cota. Após esse período caberá apenas o cancelamento da cota;

i) emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no edital subsequente;

j) compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/UEMA, sempre que solicitado;

k) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa o afastamento de seu(s) orientando(s), para estágios ou realização de cursos, com duração superior a quinze dias;

l) informar à PPG quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a cota deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa da UEMA.

Parágrafo único. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à coordenadoria de pesquisa da PPG/UEMA.

4.2. Quanto ao aluno:



O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) estar regulamente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- b) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), apenas para os alunos bolsistas;
- c) não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);
- d) não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- e) não cursar mais de uma graduação;
- f) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
- g) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes às atividades de Iniciação Científica;
- h) não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIT, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
- i) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- j) entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
- k) apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela Coordenadoria de Pesquisa;
- l) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
- o) entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- m) comunicar a Coordenadoria de Pesquisa quando for se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- n) apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em data estipulada para Coordenadoria de Pesquisa;
- o) cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa da UEMA;
- p) caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, com a devida



justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenadoria de Pesquisa. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;

q) devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;

r) os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **Anexo II**.

4.3. Quanto ao projeto de pesquisa:

a) o projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação; (2) **estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto, descrição dos custos e origem dos recursos, cronograma de execução, referências; (3) **assinatura do orientador;**

b) o orientador não poderá realizar alteração no projeto de pesquisa, apenas o título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos seis primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA. Após avaliação será emitido um parecer ao orientador;

c) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou relativas à experimentação animal, conforme o caso.

d) o projeto de pesquisa deverá ser indicado para avaliação na Área de Conhecimento segundo seu conteúdo, e poderá, a critério do Comitê de Pesquisa, ser reequadrado.

5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

Cada professor só poderá ser contemplado com uma bolsa.

6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

Serão oferecidas oito bolsas pelo programa PIBIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2018 a julho/2019, obedecendo aos seguintes critérios.



6.1. Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa.

6.2. O número de bolsas por Área de Conhecimento será determinado pela demanda qualificada:

$$= \frac{\text{Número de bolsas de cada Área de Conhecimento por instituição de fomento} \times \text{número de planos aprovados na área}}{\text{Número total de planos aprovados}} ;$$

6.2.2. Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

6.3. A distribuição de bolsa se dará pela classificação dentro da Área de conhecimento que constituirá da pontuação do currículo do proponente.

6.3.1. As bolsas serão atribuídas, prioritariamente a: atuais Bolsistas Produtividade CNPq, FAPEMA, UEMA; professores com projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; docentes permanentes de cursos de mestrado ou doutorado, conforme informado na Plataforma Sucupira 2018.

6.3.2. Será atribuída apenas uma bolsa por pesquisador, conforme a disponibilidade e classificação.

7. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1. O orientador poderá indicar planos de trabalho, além do passíveis de bolsa, para atender alunos voluntários.

7.2. Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa (máximo um), aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).

8. SANÇÕES

8.1. O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência do edital.

8.2. O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.



8.3. A inadimplência por não participação no SEMIC/UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebido pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

8.4. O orientador ou orientando que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

Parágrafo único. O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.

9. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 16 de abril a 12 de junho de 2018. A divulgação do resultado preliminar será dia 18 de junho de 2018, na página da PPG (www.ppg.uema.br). O resultado final será divulgado no dia 26 de junho de 2018, na página da PPG (www.ppg.uema.br) e na página da UEMA (www.uema.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 27 de junho a 13 de julho de 2018.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou a consultores *ad hoc*.

11. CALENDÁRIO



PERÍODO	ATIVIDADES
• De 19 de fevereiro a 2 de abril/2018	✓ Período de inscrição dos projetos
• De 16 de abril a 25 de maio/2018	✓ Análise do Comitê Interno
• Dias 11 e 12 de junho/2018	✓ Análise do Comitê Externo
• Dia 18 de junho/2018	✓ Resultado preliminar
• Dias 19 e 20 junho/2018	✓ Apresentação de recurso
• Dia 26 de junho/2018	✓ Resultado final
• De 27 de junho a 13 de julho/2018	✓ Indicação de bolsistas

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;
- c) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;
- d) esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;
- e) segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica poderão desenvolver sua atividade de iniciação científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não;



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

- f) para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBIC, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa;
- g) não há pagamento retroativo de bolsa;
- h) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



ANEXO I

Orientações Gerais na Elaboração do Projeto de Pesquisa e Planos de Trabalho

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital PPG/UEMA N.º 15/2018, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa, e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).



ANEXO II

Documentação necessária para a concessão da Bolsa (a ser entregue após o processo seletivo)

Para o aluno:

- a) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) termo de compromisso do bolsista;
- f) declaração negativa;
- g) Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- h) plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houver;
- i) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.
- j) declaração conjunta de estágio (quando for o caso)

Para o orientador:

- 1) Termo de compromisso
- 2) PAD e RAD, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA.

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG, em:
http://www.ppg.uema.br/?page_id=737.